ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.560, de 7 de agosto de 1992.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Comunitária de Habitação Popular para a construção de casas no Loteamento Popular.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de Cr$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros) à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, CGCMF nº 92123231/0001-00, para a cobertura de despesas com a construção de casas no Loteamento Popular.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.042 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43 e seus §§ da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Até o final do presente exercício deverá a Spciedade Comunitária de Habitação Popular prestar contas do auxílio recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 7 de agosto de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alzir Bach

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração